



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO SUBSTITUTIVO N.º 37/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.643.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto Substitutivo nº 37/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 6.706/2024), no valor de R\$ 1.643.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil reais).

O crédito suplementar é destinado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com a finalidade de viabilizar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação referente ao mês de dezembro de 2025, diante da insuficiência de dotação orçamentária em rubricas específicas de pessoal e encargos sociais. A abertura do crédito será custeada mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos anexos ao projeto.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 43, §1º, inciso III, da mesma norma, que autoriza a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Atende ainda ao disposto no artigo 16



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração expressa de adequação orçamentária e financeira apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

A justificativa apresentada pelo Executivo evidencia a necessidade de readequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de assegurar o pagamento da folha salarial dos servidores da Educação no mês de dezembro de 2025. A insuficiência de dotação em determinadas rubricas de vencimentos e encargos sociais torna indispensável a suplementação, a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais e constitucionais do Município, bem como a continuidade dos serviços educacionais. O impacto financeiro do Projeto Substitutivo nº 37/2025 é de R\$ 1.643.000,00, destinado integralmente à Secretaria Municipal de Educação, para custeio da folha de pagamento dos servidores da Educação, abrangendo vencimentos, vantagens fixas e encargos patronais. A fonte dos recursos é a anulação parcial de dotações orçamentárias anteriormente previstas na própria Secretaria, conforme detalhamento constante nos anexos do projeto, não havendo aumento da despesa total do orçamento municipal. Trata-se de remanejamento orçamentário interno, fiscalmente neutro, que preserva o equilíbrio das contas públicas, mantém a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, e observa os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto tramita em regime de urgência especial, devidamente justificado pela necessidade de utilização dos recursos ainda no exercício de 2025, em razão do encerramento do exercício financeiro.

III – CONCLUSÃO

O Projeto Substitutivo nº 37/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, estando em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento municipal. A proposta mostra-se necessária e oportuna para assegurar a regularidade do pagamento dos servidores da Educação no encerramento do exercício financeiro de 2025.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto Substitutivo nº 37/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, necessidade administrativa e adequada fundamentação financeira.

--



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR